



PORTARIA Nº 1.773, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e por Recomendação da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, consoante Recomendação nº 002/2022, exarada pelo Controlador-Geral do Município, Dr. Frederico Augusto Carvalho de Sá, considerando Comunicação Interna nº 270/2022, exarada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Leonardo Ângelo Costa Ribeiro, com fins de apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, encaminhado o Relatório Conclusivo que rejeitou a prestação de contas referente aos Termos de Parceria n(os) 02/2011 e 04/2012 celebrados entre o Município de Nova Lima e a Associação Amigos da Cultura – AMICI, bem como o relatório de auditoria que informa graves irregularidades na execução do objeto referente ao Termo de Parceria nº 02/2011 no valor histórico de R\$1.903.602,69 (hum milhão novecentos e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos) e Termo de Parceria nº 04/2012 no valor histórico de R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Parágrafo único. Após a publicação desta Portaria, a instauração da Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Controladoria Geral do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial será conduzida por Comissão de designada por meio de Portaria, com a observância dos procedimentos dispostos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, IN/TCEMG nº 03/2013, alterada parcialmente pela IN/TCEMG nº 03/2018.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante autorização da Controladoria Geral do Município, para conclusão dos trabalhos e a apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de setembro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL